



PREGÃO N.º 084/2022

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de junho de 2022, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **084/2022** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **2645/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE E APLICATIVO DE CELULAR PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
27 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	27.01.20.601.0021.2212 3339039000000.0015	15 – ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2022 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que



apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 - A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 - A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 - Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços do objeto desta contratação por organizações ou empresas que utilizem o serviço ofertado, com a comprovação de **"suporte para, no mínimo, 2.500 usuários simultâneos, back up de segurança em nuvem e plataformas em Android (google) e Apple (versão 7 ou superior)".**
- b) Caso a licitante não seja detentora autoral do software, deverá apresentar certificado ou documento de validade ou parceria.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.



6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.



9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 - Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega/execução dos serviços, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensalmente, acompanhada do relatório do progresso de produção/ implantação do software.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Proposta de Preços – Anexo X

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.



15.2 – O prazo para implantação do software Vale Feira Paty será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura no contrato e autorização para entrega/ execução dos serviços.

15.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos com pessoal, combustível e todas as despesas decorrentes da entrega/ execução dos serviços e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.4 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.5 - O prazo de contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

15.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.8 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.9 - Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.10 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

15.11 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 – A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.15 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.16 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



15.17 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.18 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.19 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19.1 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço final.

15.20 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.21 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.22 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.23 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes poderão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ

CNPJ: 30.024.283/0001-72

Paty do Alferes, 09 de junho de 2022.
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 084/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

P R E G Ã O N.º 084/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 084/2022, Processo Administrativo de n.º 2645/2022.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO III

P R E G Ã O N.º 084/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 084/2022, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE E APLICATIVO DE CELULAR PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 084/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 084/2022, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 084/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 084/2022 a se realizar no dia 27/06/2022** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA o **FORNECIMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE E APLICATIVO DE CELULAR PARA SEREM UTILIZADOS NA FEIRA AGROECOLÓGICA DE PATY DO ALFERES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO**, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
27 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	27.01.20.601.0021.2212 3339039000000.0015	15 – ROYALTIES	xx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 2645/2022, Pregão n.º 084/2022** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.



2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – O prazo para implantação do software Vale Feira Paty será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura no contrato e autorização para entrega/ execução dos serviços.

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos com pessoal, combustível e todas as despesas decorrentes da entrega/ execução dos serviços e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega/ execução dos serviços, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal mensal, acompanhada do relatório do progresso de produção/ implantação do software.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.



6 – DO PRAZO

6.1 – O prazo de contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 084/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



10.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

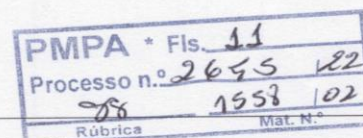


ANEXO VIII

	PMPA – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS e SERVIÇOS	
--	---	--

1. OBJETO

Aquisição de licença de **software e aplicativo de celular** sob encomenda para a operacionalização e gestão do programa voucher eletrônico da Feira Agroecológica de Paty do Alferes (VALE FEIRA PATY), incluindo instalação, migração, customização e integração inicial, treinamento, suporte especializado e garantia de funcionamento da ferramenta.



2. JUSTIFICATIVA

A Feira Agroecológica de Paty do Alferes é um programa municipal criado em 2017. Através dele, a Prefeitura de Paty do Alferes atua no fortalecimento da agricultura familiar da cidade, gera benefícios para os servidores do município, estimula a formalização de negócios rurais e ajuda a movimentar a economia local.

No projeto a Prefeitura destina um valor mensal, distribuído entre as semanas do mês, através de um voucher (VALE FEIRA PATY) para cada servidor público municipal comprar nas barracas dos agricultores participantes da Feira Agroecológica. Com isso, a Prefeitura destina uma renda mínima para os agricultores do projeto que passam organizar suas plantações por ter uma renda semanal oriunda das compras dos servidores de Paty do Alferes. Inicialmente essa transferência de valores do VALE FEIRA PATY era realizada através de tickets impressos. Verificando os custos de produção dos tickets e o esforço e tempo gasto pelos servidores envolvidos na gestão do VALE FEIRA PATY, a Prefeitura tomou a decisão de contratar um software que agilizasse os processos de distribuição dos valores do VALE FEIRA PATY e de gestão do programa, diminuindo tempo dispensado pelos servidores responsáveis nestas atividades até então analógicas.

Em 2021 foi desenvolvido e lançado a primeira versão do software responsável pela gestão do voucher eletrônico (VALE FEIRA PATY). Diante do sucesso da iniciativa, a prefeitura identifica a necessidade de dar continuidade ao VALE FEIRA PATY utilizando uma solução de TI que atenda às necessidades dos públicos envolvidos: agricultores (feirantes), servidores (beneficiários do voucher) e a prefeitura (responsável pelo programa e sua gestão). Pois com esse sistema a gestão do programa ficou mais ágil, facilitando o trabalho dos servidores e dos agricultores que podem se dedicar mais a outras atividades.

Nesta nova contratação, a prefeitura objetiva ampliar os recursos tecnológicos do sistema digital de gestão do voucher (VALE FEIRA PATY). A partir da experiência adquirida no último ano através do desenvolvimento do software e aplicativo, foi identificado pelas secretarias responsáveis alguns aprimoramentos importantes para a gestão do projeto. Assim, solicitamos neste termo de referência a inclusão de novos relatórios de controle, um backup de segurança dos dados (protegendo as informações geradas pelo software), sistema de validação das compras e vendas com georreferenciamento (cercamento virtual), capacidade ampliada de suporte de usuários, particionamento do sistema para que possa ser oferecido a outras entidades públicas e privadas que desejarem oferecer o benefício do Vale feira Paty para seus colaboradores.

3. LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de implantação do software VALE FEIRA PATY será de até **45 dias** da notificação da contratada. Cabendo a contratada enviar semanalmente, relatório do progresso de produção/ implantação do software seguindo um cronograma pré-estabelecido por ambas as partes.



**PMPA – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE BENS e SERVIÇOS**



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O software do VALE FEIRA PATY deve atender a todos os requisitos citados abaixo, operando de forma satisfatória as funções aqui relacionadas.

- Ser um software como serviço (SAAS), forma de disponibilizar softwares e soluções de tecnologia por meio da internet, como um serviço em nuvem;
- O software (SAAS) deve estar hospedado numa plataforma destinada à execução de aplicativos e serviços, baseada nos conceitos da computação em nuvem de empresa com mais de 5 anos de mercado. **É desejado** que a empresa de computação em nuvem própria ou parceira esteja associada a entidade de classe representativa do setor de TIC, como: Brasscom, Associação das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Tecnologias Digitais ou ASSESPRO, Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação.
- O software deve ter um sistema de gestão **back-end** em nuvem, que execute os comandos do sistema operacional em resposta aos comandos dos usuários gestores e administrando as entradas de dados geradas pelo uso dos aplicativos de celular.
- **O software deve ter um backup de segurança para armazenar os dados relacionados ao VALE FEIRA PATY.**
- O aplicativo para utilização do voucher eletrônico deve ser disponibilizado nas plataformas **Android da Google** (a partir da versão 5), **OS da Apple** (a partir da versão 7) e **qualquer outro sistema operacional para celulares que se tornar relevante** entre os usuários do VALE FEIRA PATY.
- O **back-end** do software deve ser alimentado automaticamente (em tempo real) conforme o uso dos aplicativos de celular, registrando todas as compras, vendas e expiração de valores.
- O sistema deve ser capaz de gerar relatórios de acompanhamento e controle das vendas, das compras e dos valores espirados, **por localidade, por servidor, por agricultor, por período e se foi utilizado o QR CODE ou o Aplicativo de celular.**
- A empresa deve oferecer suporte técnico durante a semana de trabalho e nos dias e horários da Feira Agroecológica de Paty, para auxiliar os fiscais a resolver problemas técnicos e tirar dúvidas que surjam sobre os aplicativos/ software.
- **Os aplicativos devem ter um mecanismo de validação/ aprovação das operações de compra e venda georreferenciado aos locais de realização das Feiras, em perímetro a ser determinado posteriormente pelo contratante.**
- **O software e aplicativos devem ter capacidade de suportar até 5.000 (cinco mil) usuários simultâneos.**
- Oferecer alternativa aos servidores que não usam o aplicativo do VALE FEIRA PATY, como por exemplo o uso de QR CODE Impresso (que mudem a codificação a cada mês) para os casos especiais.
- Criar estrutura particionada para que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes possa fazer a gestão compartilhada ou possa fazer a sessão do sistema Vale Feira Paty para outras organizações ou empresas que desejarem oferecer um benefício aos seus servidores ou empregados, sem que esses cadastros e dados se misturem com as informações dos servidores da Prefeitura municipal de Paty do Alferes.
- Na gestão compartilhada, a organização ou empresa deve acessar área para inclusão e validação dos seus usuários beneficiados com indicação dos valores disponibilizados e relatórios de uso e de pagamento segregados dos dados da prefeitura municipal de Paty do Alferes.

EGPP – PMPA: R. Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro, Paty do Alferes - RJ,
26950-000



Página: 7



**PMPA – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE BENS e SERVIÇOS**



- Na sessão do sistema, a organização ou empresa acessará modulo independente e fará a gestão com todas as funcionalidades do sistema.

FUNCIONALIDADES

Este software precisa fazer a gestão integrada do benefício VALE FEIRA PATY com a FEIRA AGORECOLOGICA DE PATY.

- Gestão dos cadastros dos públicos atendidos: agricultores, servidores e gestores com as regras estabelecidas pela prefeitura;
- Gestão financeira do benefício com informações sobre os valores disponibilizados para os servidores, os valores efetivamente gastos pelos servidores, os valores pagos aos agricultores e os valores expirados em cada feira;
- Gestão do envio de mensagens de texto via o aplicativo com segmentação por grupos, por agricultores, por servidores ou individual;
- No software back-end (SAAS) versão gestão do VALE FEIRA PATY:
 - Solicitar login de segurança;
 - Usar metodologia UX para melhorar a usabilidade do site;
 - Identificar o usuário e seu perfil de acesso na tela inicial;
 - Menu com as funcionalidades habilitadas pelo perfil de acesso;
 - Geração de relatórios de acordo com o perfil;
 - Ter painel de controle com informações visuais sobre a Feira por mês do ano/ semana (créditos liberados, vendas concluídas e saldo expirado);
 - **Exportações de dados em planilha eletrônica de acordo com o perfil;**
 - Inclusão e edição de informações (dados) de acordo com o perfil;
 - Configuração para alterar a senha;
 - Botão de Esqueci a minha senha;
 - Botão para Sair do sistema;
 - Habilitação e desabilitação instantânea do celular no cadastro após alteração no sistema;
 - Receber e integrar a planilha com os cadastros atualizados semanalmente para a geração dos vouchers do VALE FEIRA PATY;
 - **Sistema de identificação do usuário que está incluindo ou editando informações (dados) no sistema;**
 - **Criar sistema de gerenciamento separado do gerenciamento dos servidores da prefeitura para as organizações e empresas parceiras do Vale Feira Paty que desejam oferecer este benefício para seus servidores ou empregados possam fazer a gestão e controle.**
- No aplicativo versão para o servidor:
 - Solicitar login de segurança;
 - Usar metodologia UX para melhorar a usabilidade do aplicativo;
 - Identificar o usuário cadastrado na tela do aplicativo





**PMPA – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE BENS e SERVIÇOS**



- Apresentar o saldo atualizado conforme o servidor faz as compras;
 - Acesso a extrato das compras e saldo expirado em ordem cronológica com definição de período;
 - Configuração para alterar a senha;
 - Botão de Esqueci a minha senha;
 - Botão para Sair do aplicativo;
 - Sistema de identificação do usuário para concluir a compra;
 - Geolocalização do celular habilitado do servidor ou pessoa autorizada nos perímetros georreferenciados/ estabelecidos dos locais das feiras para a efetivação das operações de compra/venda;
- No aplicativo versão agricultor;
- Solicitar login de segurança;
 - Usar metodologia UX para melhorar a usabilidade do aplicativo;
 - Identificar o usuário cadastrado na tela do aplicativo
 - Apresentar o saldo atualizado conforme o agricultor faz as vendas;
 - Acesso a extrato das vendas em ordem cronológica com definição de período;
 - Configuração para alterar a senha;
 - Botão de Esqueci a minha senha;
 - Botão para Sair do aplicativo;
 - Sistema de identificação do usuário para concluir a venda;
 - **Botão que apresente o total de vendas de cada semana das últimas 4 semanas;**
 - Geolocalização do celular habilitado do agricultor ou pessoa autorizada nos perímetros georreferenciados/ estabelecidos dos locais das feiras para a efetivação das operações de compra/venda;
- Ter no software perfis de acesso diferentes para cada função na área de gestão:
- **Proprietário** – Acesso a todas as funcionalidades dos demais perfis e mais incluir, inativa e editar perfis;
 - **Comunicação** – Gerenciar a funcionalidade de envio de comunicações pelo aplicativo (inclusão, envio e exclusão de mensagens para os servidores e agricultores cadastrados, gerar relatório de visualização de mensagens);
 - **Operador Agricultura** – Gerenciar os cadastros dos agricultores participantes (incluir, inativar, reativar, editar cadastros de agricultores) e gerar relatórios de controle das vendas dos agricultores (por agricultor, por período, por compradores).
 - **Operador Fazenda** – Incluir os valores do benefício VALE FEIRA PATY no voucher eletrônico dos servidores habilitados, gerar relatórios de acompanhamento financeiro do projeto (por período, por agricultor, por servidor, por tipo de canal de compra - aplicativo ou QR Code).
 - **Validador Fazenda** – Valida e libera os valores cadastrados no VALE FEIRA PATY pelo perfil Sec. Fazenda.
 - **Gestor** – acessa os relatórios do sistema para somente visualiza-los.





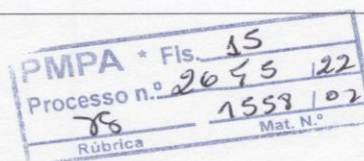
PMPA – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS e SERVIÇOS



- **Fiscal** – Visualiza informações do Servidor (Saldo, Cadastro, etc) e faz edições delimitadas nos cadastros (resetar senha) e gera QR Code.
 - **Recursos Humanos** - Gerenciar os cadastros dos servidores participantes (incluir, inativar, reativar cadastros de agricultores, editar informações do cadastro) e visualiza os relatórios.
 - **OBS.** Todos os perfis podem visualizar os relatórios do sistema – igual ao perfil do gestor.
- Poder cadastrar os servidores, gestores e agricultores de forma individual ou em grupos (através de importação de tabela em planilha eletrônica ou tabelas de banco de dados utilizado pela prefeitura) contendo os campos de informação abaixo, mas não limitando para inclusão futura de novos campos no período de implantação.
 - **Agricultor:** Nome, CPF/CNPJ, Registro Prefeitura, celulares, e-mail, domicílio, local da feira;
 - **Servidor:** Nome, CPF, matrícula e celulares, e-mail, Grau de parentesco, nome parente, CPF do parente, nome pessoa autorizada, CPF pessoa autorizada, se é APP ou QR CODE.
 - **Gestor:** Perfil de acesso, nome, CPF, matrícula e celulares e e-mail;
 - Ter painel de controle com as informações condensadas em gráficos e tabelas sobre credito disponibilizado, vendas concluídas e saldo expirado de cada feira do mês (fazendo sempre o recorte mensal dos dados). Neste mesmo painel ter a informação dos 5 agricultores que mais venderam no mês, informação do mês vigente sobre os valores creditados e valores expirados em cada feira e informações sobre a data de pagamento dos agricultores.
 - Respeitar as regras da legislação do VALE FEIRA PATY conforme a legislação determina, fazendo as atualizações necessárias sempre que houver alguma modificação da regulamentação.

6. VIGENCIA DO CONTRATO

Prazo de vigência será de 48 meses.



7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada responsabilizar-se pela implantação, migração de dados, treinamento e consultoria do software de operacionalização e gestão do VALE FEIRA PATY, providenciando, quando o caso, pessoal habilitado para dar suporte a operação (podendo ser remoto ou presencial). Os custos com pessoal, combustível e todo o necessário para a realização do presente termo, correrão à custa da contratada.

Tempo Máximo de resposta (SLA) para as demandas do Contratante conforme a tabela abaixo:

Prioridade	Tipo	Tempo de Resposta
Baixa	Melhorias ou dúvidas - baixo impacto	7 dias
Média	Melhorias ou dúvidas - médio impacto	2 dias
Alta	Incidente que não para o Software	240 minutos
Urgente	Incidente que para o Software	Até 35 minutos



**PMPA – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE BENS e SERVIÇOS**



O não atendimento das solicitações acarretará em penalidades da CONTRATANTE para a CONTRATADA, desde advertência formal, multa e cancelamento de contrato.

A prestadora dos serviços utilizará métodos e técnicas para manter o correto funcionamento do sistema, bem como promover as inovações nos programas, absorvendo e atualizando novas tecnologias e legislação que possam alterar os procedimentos de informações geradas pelo sistema

As atualizações ou alterações dos sistemas não poderão acarretar transtornos para a administração, como perda de dados ou atraso na geração das informações, sob pena de multas e sanções legais pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

As informações administradas pelo software e aplicativos são sigilosas e devem respeitar a Lei Geral de proteção de dados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar funcionário ou responsável para acompanhamento da implantação do software, na forma do presente termo. Exercer o acompanhamento e fiscalização, por meio do fiscal ou suplente de contrato designado ou do grupo de trabalho relacionado ao VALE FEIRA PATY.

Municar a CONTRATADA com informações que subsidiem as melhorias no software para o atendimento aos seus públicos de destino.

Avisar com antecedência de mínima de três dias as datas das feiras.

Pagar à contratada o valor resultante deste processo, conforme o prazo de vencimento.



9. CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada deve apresentar no mínimo **um atestado** de capacidade técnica de prestação de serviços objetos similares aos desta contratação por organizações ou empresas que utilizem o serviço ofertado, com a comprovação de "suporte para, no mínimo, 2.500 usuários simultâneos, back up de segurança em nuvem e plataformas em Android (google) e Apple (versão 7 ou superior).

Caso a contratada seja representante de outra empresa detentora autoral do software, ela **pode** apresentar certificado ou documento que valide a parceria.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os proponentes deverão apresentar suas propostas de preços, destacando as seguintes condições:

1 – proposta comercial para o desenvolvimento, licenciamento, instalação, migração, customização, integração e treinamento, dentre outras atividades necessárias: valor total a ser pago em duas parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% do valor proposto em cinco dias após a assinatura do Termo de Contrato e 50% cinco dias após a implantação do sistema devidamente em funcionamento;



**PMPA – TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
DE BENS e SERVIÇOS**



2 – licença de uso para um quantitativo de aproximadamente 5.000 (cinco) usuários: a proposta deverá contemplar o valor unitário por acesso individual, com uma estimativa inicial de 1.500 usuários, cujo quantitativo poderá ser aumentado gradualmente pela adesão de novos usuários até o quantitativo estimado de 5.000. Somente haverá pagamento para o quantitativo de usuários efetivamente autorizados pela Prefeitura.

Modelo de proposta:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
Desenvolvimento, licenciamento, etc ...	serv	01		
Licença de uso	usuários	5.000		

11. TIPO DE EMPENHO

Serão emitidas duas Notas de Empenho, sendo uma na modalidade global para pagamento do item 01 – desenvolvimento, licenciamento, etc e outra na modalidade estimativa para pagamento das licenças de uso de acordo com o quantitativo de usuários autorizados a cada mês que poderá ser variável.

12. DO PAGAMENTO

Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor dos serviços efetuados, devendo, no início dos serviços, emitir separadamente as notas fiscais relativas aos itens 01 e 02.

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega/ execução dos serviços, com a competente nota fiscal, na forma da legislação vigente.

Paty do Alferes, 15 de FEVEREIRO de 2022.

Assinaturas		
TI PMPA:	Fiscal de contrato:	Gestor de contrato:

OBS.:

- Empresa contratada deverá apresentar as certidões obrigatórias;
- Bloqueio orçamentário autorizado;
- Parecer da PGM;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 84/2022
Processo: 2645/2022
Data: 27/06/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 11002/2022
Nº da compra: 8870/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RESUMO: Especificações de acordo com o TERMO REFERÊNCIA		300.000,000 TOTAL	300.000,000 300.000,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 84/2022
Processo: 2645/2022
Data: 27/06/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 11002/2022
Nº da compra: 8870/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 84/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RESUMO: Especificações de acordo com o TERMO REFERÊNCIA		TOTAL	0,000